

**PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº 01/2021 - PROGRAMA APRENDIZ
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP faz saber que realizará Processo de Recrutamento e Seleção, destinado ao preenchimento de **495 vagas** para o Programa de Aprendizagem de Assistente Administrativo, sob a responsabilidade de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, denominada SENAI-SP, em conformidade com a Legislação vigente, e que se regerá de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, manifestando seu consentimento de forma livre, informada e inequívoca, em relação ao tratamento de dados pessoais aqui descritos, que serão utilizados única e exclusivamente com a finalidade de validação do processo de admissão na SABESP e matrícula no SENAI-SP, atendendo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 e demais legislações aplicadas à espécie, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Recrutamento e Seleção será realizado sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, e destina-se ao preenchimento de vagas constantes do ANEXO I – Quadro de Vagas, obedecidas às normas deste Edital.

1.2 O Processo de Recrutamento e Seleção terá 4 (quatro) etapas:

1ª etapa – Inscrição e Análise documental do Histórico Escolar (Língua Portuguesa / Português e Matemática);

2ª etapa - Comprovação de Pré-Requisitos;

3ª etapa - Exame Médico Pré-Admissional;

4ª etapa - Admissão.

1.2.1 A 1ª etapa – Avaliação do Histórico Escolar será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas e terá caráter classificatório e eliminatório, caso não atenda aos critérios e condições aqui estabelecidas.

1.2.2 As demais etapas, ou seja, 2, 3 e 4, terão caráter eliminatório, sob a responsabilidade da SABESP, caso não atendam à documentação definida em Edital.

1.3 O Cronograma previsto consta no ANEXO II deste Edital.

1.4 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br ou pelo telefone (11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 10 às 16 horas (horário oficial de Brasília).

1.5 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

2. PRÉ-REQUISITOS

2.1 São condições para inscrição do candidato:

2.1.1. Ter idade mínima de 14 anos completos e máxima de 22 anos e 6 meses, no ato da admissão.

a. Ter idade que permita concluir o curso de formação antes de completar 24 anos.

b. A idade máxima prevista no item 2.1.1, não se aplica aos candidatos com deficiência.

- 2.1.2. O candidato deverá estar matriculado e cursando, no ato da admissão, o 1º ou 2º ano do Ensino Médio em Instituição de Ensino Pública ou Privada, podendo ainda estar no 1º e 2º período do EJA (Ensino de Jovens e Adultos);
- 2.1.3. Os candidatos aprovados e classificados até o preenchimento do número de vagas divulgadas, deverão, após a etapa de comprovação dos pré-requisitos e Exame Médico admissional, matricular-se na Escola SENAI - SP, responsável pelo curso, no qual estarão reservadas as suas vagas;
- 2.1.4. Os candidatos aprovados deverão ter disponibilidade para cumprir o horário na SABESP e na escola SENAI - SP, dependendo do horário estabelecido pela respectiva Escola em que fará o curso, conforme ANEXO I – Quadro de Vagas.
- 2.1.5. O candidato não poderá ter participado de outro programa técnico-profissional e de aprendizagem na área administrativa.

3. DAS VAGAS

- 3.1 As vagas disponíveis são apresentadas no ANEXO I – Quadro de Vagas, por Região, Município, Região de Classificação, Código de Opção, Modalidade de Ensino e Escolas SENAI.
- 3.2 Das vagas divulgadas, serão reservadas vagas para os seguintes grupos:
 - 3.2.1 5% das vagas por Região de Classificação serão destinadas a candidato com Deficiência, conforme apresentado no ANEXO I – Quadro de Vagas, e atendendo à Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, na qual é assegurado o direito de inscrição, cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência;
 - 3.2.2 35 vagas destinadas aos adolescentes egressos do trabalho infantil, e que compõem a rede de proteção da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SP, distribuídas nas Regiões de Classificação específicas, conforme apresentado no capítulo 7 e ANEXO I – Quadro de Vagas.
- 3.3 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência e as vagas dos adolescentes egressos do trabalho infantil não preenchidas, serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas observada a ordem de classificação da lista geral, por Região de Classificação.
- 3.4 Será aplicado o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, de que trata a Lei Complementar nº 1.259/15 e o Decreto nº 63.979/18, nos termos estabelecidos Capítulo 8.

4. DAS CONDIÇÕES

- 4.1 O Programa de Aprendizagem para Assistente Administrativo tem o objetivo de possibilitar aos jovens uma oportunidade de inserção no mercado de trabalho, de acordo com a legislação vigente.
- 4.2 O período de formação profissional compreende a fase escolar, na qual o Jovem receberá qualificação técnico-profissional na Escola SENAI - SP, e a fase de práticas profissionais na SABESP.
- 4.3 As informações pertinentes ao Programa Aprendiz SABESP, são:
 - 4.3.1 Cargo: Aprendiz – Assistente Administrativo;
 - 4.3.2 Período do Contrato de Aprendizagem: 18 (dezoito) meses, com mesma data de início e término dos contratos (SABESP e SENAI-SP);
 - 4.3.3 Carga Horária: será de 4 horas diárias de atividades; correspondentes à fase teórica e à fase empresa, totalizando 20 horas semanais, com os horários de aulas conforme definidos no ANEXO I – Quadro de Vagas;
 - 4.3.4 Período de Férias: o Aprendiz terá direito a férias após 01 (um) ano de contrato, período definido de 30 dias, coincidindo com o recesso escolar do Ensino Médio;
 - 4.3.5 Salário: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
 - 4.3.6 Benefícios: Auxílio Refeição, Vale Transporte, Assistência Médica exclusiva ao Aprendiz, Seguro Contra Acidentes Pessoais;

- 4.3.7 Modalidades de Ensino: Presencial e EAD, de acordo com o ANEXO I – Quadro de Vagas
- a. Presencial: a fase escolar será realizada no SENAI – SP e a fase empresa nos ambientes da SABESP. Caso determine o Plano São Paulo, em função da pandemia, esta modalidade poderá ser desenvolvida de forma remota.
 - b. EAD: a fase escolar será realizada online e a fase empresa será nos ambientes da SABESP. Caso determine o Plano São Paulo, em função da pandemia, esta modalidade poderá ser desenvolvida totalmente online.
- 4.3.8 Na modalidade Presencial e EAD haverá um período inicial composto apenas pela fase escolar, com o objetivo de desenvolver fundamentos técnicos e científicos que irão subsidiar a fase empresa que o aprendiz realizará em seguida. Após este período inicial, a fase escolar e a fase empresa ocorrerão de forma concomitante, de acordo com o ANEXO I – Quadro de Vagas:
- 4.4 Ao término do Programa, os aprendizes receberão certificado de qualificação profissional na condição de Assistente Administrativo, se fizerem jus a:
- a. Presença nas atividades teóricas e práticas;
 - b. Aproveitamento escolar satisfatório e entrega dos trabalhos exigidos, cuja avaliação compete ao SENAI-SP e à SABESP.
- 4.5 Após o término do contrato de aprendizagem, os aprendizes não serão efetivados na SABESP.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo de Recrutamento e Seleção.
- 5.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via Internet, **no período das 10 horas do dia 26/07/2021 às 14h do dia 09/08/2021 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 5.5 deste Capítulo.
- 5.4 O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SABESP e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 5.4.1. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br
- 5.5 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Processo de Recrutamento e Seleção, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 5.5.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição;
- 5.5.2 Preencher o Formulário de Inscrição:
- a. Indicar o Código da Opção de Município e Região de Classificação para a qual pretende concorrer, conforme ANEXO I – Quadro de Vagas deste Edital, e indicação na barra de opções do Formulário de Inscrição;
 - b. Inserir a forma e a escala de avaliação, conforme Capítulo 9 deste Edital;
 - c. Inserir as notas de Língua Portuguesa (Português) e Matemática, com base no Histórico Escolar, referentes ao último ano cursado, conforme Capítulo 9 deste Edital;
 - d. Anexar o arquivo do Histórico Escolar ou documento equivalente do último ano cursado, ou seja, do 9º ano do Ensino fundamental, para aqueles que estiverem matriculados e cursando o 1º ano do Ensino Médio, e o histórico escolar do 1º ano do Ensino Médio para os que estiverem matriculados e cursando o 2º ano do Ensino Médio, conforme Capítulo 9.

- e. O candidato que por qualquer motivo não consiga obter o Histórico Escolar ou documento equivalente durante o período de inscrições, deverá anexar Declaração de Conclusão de Curso, em papel timbrado, informando CNPJ, com carimbo e assinatura do agente escolar de origem, informando a data em que o Histórico Escolar ou documento equivalente será emitido, contendo as notas finais de Matemática e Língua Portuguesa (Português). A regularização deverá ser realizada no período de interposição de recursos.
 - f. O candidato que não anexar nenhum documento durante o período de inscrições, será automaticamente excluído do Processo de Recrutamento e Seleção, sem direito a regularização durante o período de interposição de recursos.
 - g. No próprio site de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário confirmando e autorizando o compartilhamento dos documentos enviados, para a validação do processo de admissão na SABESP e matrícula no SENAI-SP, atendendo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 e demais legislações aplicadas à espécie, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.5.3 Efetuar, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições (09/08/2021), o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, no valor de: R\$ 30,00 (trinta reais).
- 5.5.3.1 O boleto bancário disponível no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da Inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
- 5.5.3.2 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado após a data de encerramento das inscrições.
- 5.5.3.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a guia de recolhimento deverá ser paga antecipadamente.
- 5.5.4 A partir de **(28/07/2021)** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (11) 3723-4388, se segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 5.5.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do seu pagamento pela instituição bancária.
- 5.5.6 Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor diferente do que o estabelecido no item 5.5.3, ou realizado após a data de encerramento das inscrições.
- 5.5.7 O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.5.8 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.
- 5.5.9 O cancelamento das inscrições terá como base os seguintes procedimentos:
- a. as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos;
 - b. sendo a data de pagamento dos boletos bancários a mesma, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado
- 5.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Processo de Recrutamento e Seleção aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 5.7 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia da inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos. Nesses casos, os pagamentos

realizados fora desses horários, serão considerados como extemporâneos sendo que essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

- 5.8 Não serão aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.9 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 5.10 A Fundação Carlos Chagas e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.11 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou admissão do candidato desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 5.12 Fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o Processo Seletivo.
- 5.12.1 Para inclusão do nome social nas publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deve enviar durante o período das inscrições, por meio do *link* de inscrição do Processo Seletivo, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.
- 5.13 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.14 Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.147/05, que prevê a gratuidade da inscrição em Concursos Públicos e processos seletivos e pela Lei Estadual nº 12.782/07, que prevê a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, poderão requerer a isenção ou a redução do valor do pagamento nos casos de:

5.14.1 Isenção do pagamento do valor da inscrição para o Doador de Sangue:

- a. Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- b. A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, até 30/07/2021.

5.14.2 Redução de pagamento do valor da inscrição: terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar CUMULATIVAMENTE, os requisitos dos subitens 5.14.2.1 e 5.14.2.2:

- 5.14.2.1 Ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.
- a. Para comprovar a condição de estudante o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:
- Certidão ou declaração (atualizada), em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;
 - Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.
- 5.14.2.2 Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estiver desempregado.
- a. O candidato deverá encaminhar comprovante de renda (atual), ou;
- b. Se desempregado, deverá enviar declaração, da condição de desempregado, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.

- 5.15 O candidato deverá observar atentamente a documentação a ser enviada nos prazos determinados, para comprovar as condições para isenção ou redução do valor da inscrição.
- 5.16 Não serão deferidos requerimentos cujos documentos refiram-se à condição diversa da solicitada no ato da inscrição via internet.
- 5.17 Para solicitar a isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição o candidato deverá efetuar o requerimento de isenção, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 5.17.1. Acessar no período de **10h do dia 26/07/2021 às 23h59 do dia 30/07/2021**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br e os *links* referentes ao Processo de Recrutamento e Seleção, ler e aceitar o Requerimento de Isenção ou de Redução de pagamento, e enviar via Internet até o dia **30/07/2021** os comprovantes estabelecidos nos itens 5.14.1 e 5.14.2, de acordo com a opção do candidato.
- 5.18 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- 5.19 Os pedidos de isenção/redução do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.
- 5.20 Não será concedida isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- 5.20.2.1 deixar de efetuar o pedido de inscrição com isenção ou de redução de pagamento pela Internet;
 - 5.20.2.2 omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - 5.20.2.3 fraudar e/ou falsificar documento;
 - 5.20.2.4 pleitear a isenção ou redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.14.1 e 5.14.2 deste Capítulo.
- 5.21 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- 5.22 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
- 5.23 O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.14.2.1 e 5.14.2.2 **CUMULATIVAMENTE**, não terá o pedido de redução do valor do pagamento da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.
- 5.24 As inscrições isentas ou com redução do valor do pagamento de que trata o item 5.14 deste Capítulo serão realizadas no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, no período **das 10:00 horas do dia 26/07/2021 às 23:59 horas do dia 30/07/2021 (horário de Brasília)**, por meio do *link* referente a este Processo de Recrutamento e Seleção, devendo o candidato ler e aceitar o Requerimento de Inscrição e enviar **via Internet** até o **dia 30/07/2021** os comprovantes estabelecidos nos itens 5.14.1 e 5.14.2.
- 5.25 Não será aceito o pagamento da importância referente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.26 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no Processo Seletivo.

6 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência.
- 6.2 O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do Processo de Recrutamento e Seleção, sendo reservado o percentual de 5% destas

no presente Processo, nos termos da legislação mencionada no item 6.1.

- 6.3 Para fins deste Processo de Recrutamento e Seleção, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 6.4 As pessoas com deficiência participarão do Processo de Recrutamento e Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e às notas exigidas.
- 6.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (**do dia 26/07/2021 a 09/08/2021**), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Processo de Recrutamento e Seleção www.concursosfcc.com.br:
- a. Laudo Médico, expedido no prazo assinalado no item “b”, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF do próprio candidato, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.
 - b. A validade do laudo médico, na forma referida no § 2º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, deve ser de 2 (dois) anos, a contar da data de início da inscrição do Processo de Recrutamento e Seleção, quando se tratar de deficiência permanente ou de longa duração e de 01 (um), na hipótese prevista no item 1 do § 2º, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.
- 6.5.1 Na ausência do envio do Laudo médico ou no caso do envio de outros documentos/exames que não constem as informações descritas na letra “a” do item 6.5, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.
- 6.6 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6.5 e seus subitens serão considerados como sem deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 6.7 No dia **13/08/2021** será publicado no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, as listas contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 6.7.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com as alíneas “a” e “b”, item 6.5 deste Capítulo.
 - 6.7.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.7, vedada a juntada de documentos.
 - 6.7.3 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 6.8 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 6.5 deste Capítulo.
- 6.9 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 6.10 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista especial de candidatos com deficiência, além de figurar na lista de Classificação Geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação nos termos deste Edital.
- 6.11 O candidato com deficiência aprovado no Processo de Recrutamento e Seleção de que trata este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se ao Exame Médico que será realizado na forma da legislação em vigor. O Exame Médico é de responsabilidade da Companhia

de Saneamento Básico do Estado de São Paulo sem a participação da Fundação Carlos Chagas.

- 6.12 Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação, desde que tenha pontuação/classificação para tanto.
- 6.13 Serão convocados por ordem rigorosa de classificação os candidatos habilitados da lista geral, incluindo os candidatos das listas especiais, respeitando-se a reserva de vagas por Região de Classificação, até o preenchimento de todas as vagas divulgadas, no prazo de validade do Processo de Recrutamento e Seleção.
- 6.14 A convocação deverá iniciar-se com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo que será convocado para ocupar a 5ª vaga (quinta) aberta, relativa a Região de Classificação para a qual concorreu, e posteriormente convocando o primeiro candidato da lista de adolescentes egressos do trabalho infantil, para atender a 6ª (sexta) vaga aberta, atendendo à regra de convocação.
- 6.14.1 As vagas reservadas para deficientes e adolescentes egressos do trabalho infantil que não forem preenchidas, serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas observada a ordem de classificação da lista geral, por Região de Classificação.
- 6.15 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do certame.
- 6.16 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará perda do direito de contratação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 6.17 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo de Recrutamento e Seleção.
- 6.18 Será desligado o candidato com deficiência que, no decorrer do período de experiência, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
- 6.19 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

7 DAS INSCRIÇÕES PARA ADOLESCENTES EGRESSOS DO TRABALHO INFANTIL

- 7.1 Aos adolescentes inscritos como egressos do trabalho infantil é assegurado o direito de inscrição no processo de recrutamento e seleção.
- 7.2 O candidato inscrito como adolescente egresso do trabalho infantil concorrerá às vagas existentes, distribuídas nas Regiões de Classificação específicas, conforme apresentado no ANEXO I – Quadro de Vagas, no prazo de validade do Processo de Recrutamento e Seleção
- 7.3 Os candidatos inscritos como adolescente egresso do trabalho infantil participarão do Processo de Recrutamento e Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de classificação, gerando uma lista específica para os mesmos, por ordem e região de classificação.
- 7.4 Para ser inscrever no Processo de Recrutamento e Seleção na condição de adolescente egresso do trabalho infantil, o candidato deverá no ato da inscrição:
 - a. Declarar-se inscrito na rede de proteção da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SP;
 - b. Declarar se deseja concorrer às vagas reservadas aos adolescentes egressos do trabalho infantil;
 - c. Constar na lista de inscritos como adolescente egresso do trabalho infantil da Rede de Proteção emitida pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SP.
- 7.5 Na ausência do nome do candidato na relação da Rede de Proteção, validada pelo Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SP, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não sendo adolescente egresso de trabalho infantil, mesmo que declarada tal condição.
- 7.5.1 No dia **13/08/2021** será publicado no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, a

relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas aos adolescentes inscritos como egresso de trabalho infantil.

7.5.2 O candidato que não constar na relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas aos adolescentes inscritos como Egresso de Trabalho Infantil, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 7.5.1, vedado o envio de documentos.

7.6 O candidato que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

7.7 A convocação dos adolescentes dos egressos do trabalho infantil será realizada respeitando rigorosamente a ordem de classificação da lista específica, mediante sua convocação para ocupar a 6ª (sexta), 13ª (décima terceira), 23ª (vigésima terceira) vaga, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 10 (dez) admissões de aprendizes.

7.8 No caso de convocação de candidato nos termos do item 7.7, o próximo candidato da lista especial de adolescentes egressos do trabalho infantil será convocado a ocupar a posição do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item mencionado, em observância ao princípio da proporcionalidade.

7.9 A regra de convocação dos candidatos adolescentes dos egressos do trabalho infantil descrita no item 7.7, aplica-se a cada Região de Classificação.

7.10 O candidato inscrito como adolescente egresso do trabalho infantil aprovado no Processo de Recrutamento e Seleção de que trata este Edital, quando convocado, deverá munido de documento de identidade original, submeter-se ao Exame Médico que será realizado na forma da legislação em vigor.

8 SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

8.1 Será adotado no presente concurso o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, mediante acréscimos percentuais na pontuação final dos candidatos beneficiários, em cada fase do Processo de Recrutamento e Seleção, conforme fatores de equiparação especificados nos termos do Decreto Estadual nº 63.979/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018 e na Instrução CPPNI 1 de 08 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 18/05/2019.

8.2 Para fazer jus à pontuação diferenciada de que trata o Decreto Estadual nº 63.979/2018, o candidato deve, no ato de inscrição para o concurso público, cumulativamente:

- a. declarar-se preto, pardo ou indígena;
- b. declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;
- c. manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto Estadual nº 63.979/2018.
- d. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios, no período de 26/07/2021 a 09/08/2021, seguindo as orientações da ficha de inscrição:
 - Cópia colorida do RG (frente e verso) do candidato, o mesmo não poderá estar danificado, vencido ou com mais de dez anos de emissão.
 - Autodeclaração – Pretos, Pardos e Indígenas – PPI, conforme modelo constante nos Anexos deste Edital de acordo com a idade do candidato:
 - aos candidatos maiores de 18 (dezoito) anos deverão seguir o modelo constante no Anexo III, preenchida e assinada pelo candidato.
 - aos candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão seguir o modelo constante no Anexo IV, preenchida e assinada pelo candidato e pelo responsável, anexando a esta declaração o documento que comprove ser o responsável legal pelo menor, conforme item 8.2.1.

- e. Aos candidatos autodeclarados **pretos e pardos**, além da inserção dos documentos indicados na alínea “d” deste capítulo, deverá fazer a inserção (upload) do seguinte documento comprobatório, no período de 26/07/2021 a 09/08/2021, seguindo as orientações da ficha de inscrição:
- Termo de autorização de uso de imagem, conforme modelo constante nos Anexos deste Edital de acordo com a idade do candidato.
 - aos candidatos maiores de 18 (dezoito) anos deverão seguir o modelo constante no Anexo III, preenchida e assinada pelo candidato.
 - aos candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão seguir o modelo constante no Anexo IV, preenchida e assinada pelo candidato e pelo responsável, anexando a esta declaração o documento que comprove ser o responsável legal pelo menor, conforme item 8.2.2.
- f. Aos candidatos Autodeclarados **indígenas**, além da inserção dos documentos indicados na alínea “d” deste capítulo, deverá fazer a inserção (upload) de um dos seguintes documentos comprobatórios, no período de 26/07/2021 a 09/08/2021, seguindo as orientações da ficha de inscrição:
- Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
- 8.2.1 No tocante à representação legal do menor de 18 anos serão aceitos documentos oficiais e/ou judiciais, quando for o caso.
- 8.2.2 Qualquer irregularidade constatada na documentação enviada acarretará a não participação do candidato no processo seletivo através do sistema de pontuação diferenciada.
- 8.3 No dia 13/08/2021 será publicado no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, a relação dos candidatos que desejam utilizar o Sistema de Pontuação Diferenciada para pretos, pardos e indígenas.
- 8.3.1 O candidato que não constar na relação dos que desejam utilizar a Sistema de Pontuação Diferenciada para pretos, pardos e indígenas, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 8.3.
- 8.3.2 O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 8.3.3 É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital do certame.
- 8.3.4 Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja Candidato com Deficiência ou Egresso do Trabalho Infantil é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do item 8.2, cumulativamente.
- 8.3.5 A veracidade da declaração de que trata este Capítulo será objeto de verificação por parte da Administração Pública, sujeitando-se os autores de declarações falsas e/ou seus representantes legais às sanções previstas no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259/2015, bem como as demais sanções legais previstas na legislação brasileira.
- 8.3.6 Não serão consideradas, para as finalidades do Decreto Estadual nº 63.979/2018, informações sobre desempenho de candidatos declarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham optado por não se beneficiarem do sistema de pontuação diferenciada.
- 8.4 Após a divulgação indicada no item 8.3, em data a ser definida oportunamente por meio de Edital de Convocação, os candidatos autodeclarados **pretos e pardos** deverão gravar e enviar (upload) 2 (dois) vídeos, por meio de link a ser disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas, com as seguintes especificações:
- a. No formato de vídeo, com no máximo 60 segundos e arquivo no tamanho de até 120 MB cada;
 - b. 1 (um) vídeo em ambiente com iluminação natural do dia e silencioso (ambiente aberto e durante a luz do dia) com cabelos soltos, sem maquiagem e sem filtro de imagem;**

- c. **1 (um) vídeo em ambiente fechado (quarto, sala, escritório etc) com iluminação artificial e silencioso, com cabelos soltos, sem maquiagem e sem filtro de imagem;**
- d. Em qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo do candidato pela Comissão de Heteroidentificação; e
- e. Em posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito.
- 8.4.1 Os vídeos conterão as seguintes informações que, obrigatoriamente, deverão ser faladas pelo candidato:
- a. Data da gravação;
- b. Nome completo do candidato e número do RG;
- c. Confirmar a sua autodeclaração, ao falar: **“Eu me autodeclaro uma pessoa: _____ (preta ou parda)”**.
- 8.4.2 Após a gravação recomendamos testar o vídeo antes do envio para garantir que está funcionando;
- 8.5 A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = \left(\frac{M_{CA} - M_{CPPI}}{M_{CPPI}} \right)$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do processo seletivo, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
 - MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
 - MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
- 8.6 A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NF_{CPPI} = (1 + PD) * NS_{CPPI}$$

NFCPPI = a nota final na fase do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

- 8.7 Os cálculos a que se referem os itens 8.5 e 8.6 considerarão duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- 8.8 A pontuação diferenciada (PD) prevista neste decreto aplica-se a todos os beneficiários que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecidos no capítulo 10 deste Edital, considerada, para este último fim, a nota simples.
- 8.9 A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este decreto.
- 8.10 Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

- 8.11 A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- 8.12 A eliminação dos candidatos deve se dar com base na nota final dos candidatos em cada fase do concurso público, ou seja, após a aplicação da pontuação diferenciada.
- 8.12.1 Para o cálculo das notas médias, tanto dos candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada.
- 8.12.2 Os candidatos PPI que não atingirem a nota mínima exigida, não serão computados para fins de cálculo da nota média dos candidatos PPI, porém após aplicada a pontuação diferenciada, poderá vir a ser habilitado, se a sua nota passar a ser igual ou superior ao mínimo estabelecido.
- 8.13 Os candidatos aprovados no concurso que manifestaram interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada, será realizada a verificação da veracidade de sua autodeclaração, através da análise dos materiais enviados pelos candidatos, conforme item 8.2 e 8.4 e seus subitens.
- 8.13.1 Será analisado pela comissão de heteroidentificação, os materiais encaminhados pelos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas habilitados na forma do Capítulo 10 deste Edital, que estiverem dentro do corte de até 5 (cinco) vezes o número de vagas por Regional de Classificação, considerados os empates até a última classificação, além de todos os candidatos com deficiência e egresso do trabalho infantil, em conformidade com os Capítulos 6 e 7 deste Edital.
- 8.13.1.1 Os demais candidatos estarão excluídos do Processo Seletivo.
- 8.13.2 A composição da comissão de heteroidentificação deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 8.13.3 Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- 8.13.4 Para aferição da veracidade da autoclassificação de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotípi.
- 8.14 Para verificação da veracidade da autoclassificação do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
- 8.15 O candidato inscrito que manifestou interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e à nota exigida para todos os demais candidatos.
- 8.16 Os candidatos que não forem reconhecidos no processo de heteroidentificação, terão retirados os pontos atribuídos pelo Sistema de Pontuação Diferenciada.
- 8.16.1 A retirada dos pontos atribuídos pelo Sistema de Pontuação Diferenciada, por não confirmação da autodeclaração, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 8.17 A autodeclaração e os vídeos são de uso exclusivo e terão validade somente para este Processo de Recrutamento e Seleção para Aprendiz, não havendo nenhuma correlação com outros processos seletivos ou concursos.

9 DA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR – 1ª ETAPA

- 9.1 O Processo de Recrutamento e Seleção será realizado por meio de avaliação de desempenho escolar por análise do Histórico Escolar do último ano cursado no Ensino Regular ou EJA, ou seja, do 9º ano do Ensino Fundamental, para aqueles que estiverem matriculados e cursando o 1º ano do Ensino Médio, e o histórico escolar do 1º ano do Ensino Médio, para os que estiverem matriculados e cursando o 2º ano do Ensino

Médio.

9.2 O Histórico Escolar ou documento equivalente será avaliado na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, contendo as notas finais de Matemática e Língua Portuguesa (Português).

9.3 A comprovação do desempenho escolar poderá ser por meio dos seguintes documentos, conforme casos abaixo:

- a. Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II, contendo as notas finais de Matemática e Língua Portuguesa (Português); ou
- b. Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental II, em papel timbrado, informando o CNPJ, com carimbo e assinatura do agente escolar da escola de origem, contendo a data em que o histórico será emitido e as notas finais de Matemática e Língua Portuguesa (Português); ou

9.4 Para o candidato que realizou estudos em outro país, enviar o seguinte documento:

- a. Parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação e declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado.

9.4.1 As notas deverão ser inseridas pelo candidato no ato da inscrição.

9.4.2 Para fins de classificação do candidato o conceito utilizado será o numérico, com dois dígitos após a vírgula (0,00 a 10,00).

9.4.2.1 Para fins de cadastramento o candidato poderá escolher o conceito (alfabético ou numérico) e o sistema efetuará a equivalência automática para o conceito utilizado para classificação.

9.4.2.2 Para os candidatos que possuem Documento Oficial com conceitos e/ou notas que não constam no sistema, será necessário solicitar uma declaração convertendo para a nota numérica de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) o conceito nas disciplinas solicitadas, para a instituição de origem.

9.5 Serão analisadas as notas de Língua Portuguesa (Português) e Matemática:

- a. **Língua Portuguesa (Português):** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir **apenas** as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;
- b. **Matemática:** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir **apenas** as notas de Matemática. Caso a disciplina de Matemática **não tenha sido cursada**, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;
- c. **Disciplinas e Áreas Equivalentes:**
 - Língua Portuguesa (Português): Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
 - Matemática: Aritmética; Álgebra; Geometria; Estatística; Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias.

9.6 “**Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas**” para entendimento de como serão realizadas as equivalências automáticas nos conceitos alfabéticos ou numéricos e fórmulas dos cálculos, quando ser tratar de notas diferentes de 0,00 (zero) a 10,00 (dez):

a. Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,00
MB	
EXCELENTE	
MUITO BOM	
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
SATISFATÓRIO PLENO	
APROVADO SUPERIOR	
SATISFATÓRIO COM APROFUNDAMENTO	
SATISFATÓRIO AVANÇADO	
ATINGIU TODOS OS OBJETIVOS (F5)	
RESULTADO BOM (RB)	
DESENVOLVIMENTO PROGRESSIVO REAL (DPR)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
APROVADO MÉDIO SUPERIOR	9,00
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A- / B+	8,75
ÓTIMO	
APROVADO MÉDIO	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
APROVADO MÉDIO INFERIOR	8,00
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	7,50
BOM	
SIGNIFICATIVO	
APROVADO	
HABILITADO	
PROMOVIDO	
CONCLUÍDO	
PROFICIENTE	
APTO	
SATISFATÓRIO MÉDIO	
ATINGIU OS OBJETIVOS	
ATINGIU A MAIORIA DOS OBJETIVOS (F4)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C+ / B-	6,25
REGULAR PARA BOM	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C	5,00
SATISFATÓRIO (S)	
REGULAR	
R	
SUFICIENTE	
PROGRESSÃO ESSENCIAL	
PROGRESSÃO SIMPLES	
APRENDIZAGEM SATISFATÓRIA (AS)	
APROVADO PELO CONSELHO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA	
ATINGIU OS OBJETIVOS ESSENCIAIS (F3)	
RESULTADO SATISFATÓRIO (RS)	
ZONA DE DESENVOLVIMENTO PROXIMAL (ZDP)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C- / D+	3,75
PROMOVIDO PARCIALMENTE	
APROVADO COM DEPENDÊNCIA	

APRENDIZAGEM NÃO SATISFATÓRIA	
RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	2,50
SOFRÍVEL	
NECESSITA DE INTERVENÇÃO	
ATINGIU PARTE DOS OBJETIVOS ESSENCIAIS (F2)	
FORA DA ZONA DE DESENVOLVIMENTO PROXIMAL (FZDP)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D- / E+	1,25
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	0,00
NÃO SATISFATÓRIO	
INSATISFATÓRIO	
INSUFICIENTE	
I	
REPROVADO	
RETIDO	
NÃO PROMOVIDO	
PROGRESSÃO NÃO AVALIADA	
NÃO ATINGIU OS OBJETIVOS ESSENCIAIS (F1)	
RESULTADO INSATISFATÓRIO (RI)	

- b. Explicação do cálculo: para as notas obtidas pelo candidato que não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

$$\text{nota da disciplina a ser inserida} = \frac{\text{nota do candidato} \times 10,00}{\text{maior nota possível na escala utilizada}}$$

Exemplo de conversão de 0.00 a 100.00:

Para uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem), considerando:

63.00 como nota de Português

$$\text{Português} = \frac{63.00 \times 10.00}{100.00} = 6.30$$

Exemplo de conversão de 0.00 a 5.00:

Para uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco), considerando:

4.10 como nota de Português

$$\text{Português} = \frac{4.10 \times 10.00}{5.00} = 8.2$$

Exemplo de conversão ENCCEJA:

Para escala ENCCEJA (nota máxima 180.00, considerando:

123.80 como nota de Português

$$\text{Português} = \frac{123.80 \times 10.00}{180.00} = 6.87$$

10 DO JULGAMENTO AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR

- 10.1 A 1ª Etapa terá caráter classificatório, no entanto, será considerado eliminado da lista de classificação, o candidato que não apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição.
- 10.2 A nota final de classificação será obtida pela média simples das notas finais de Matemática e Língua Portuguesa (Português).
- 10.3 Serão eliminados do Processo de Recrutamento e Seleção, não tendo nenhuma classificação, o candidato que:
- Não apresentar o resultado da média simples das notas finais de Matemática e Língua Portuguesa (Português);
 - não atender ao preenchimento de todos os dados solicitados no ato da inscrição;

- c. não anexar a documentação solicitada no ato da inscrição;
 - d. não apresentar o Histórico Escolar, para confirmação das informações cadastradas;
 - e. e não apresentar o Histórico Escolar ou documento equivalente divergente ao apresentado no ato da inscrição.
- 10.4 Todos os cálculos descritos neste Edital, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

11 DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da média aritmética das notas de Língua Portuguesa (Português) e Matemática, em listas de classificação, por Regional de Classificação.
- 11.2 Haverá três listas de classificação por Regional de Classificação, sendo uma Geral para todos os candidatos, a lista especial para os candidatos com deficiência, e uma lista específica para os candidatos inscritos como adolescentes egressos do trabalho infantil.
- 11.3 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, na ordem de classificação, o candidato que:
- a. obtiver maior nota em Língua Portuguesa (Português);
 - b. obtiver maior nota em Matemática;
 - c. tiver cursado o último ano referente ao Histórico Escolar apresentado no ato da inscrição em Instituição de Ensino Pública;
 - d. tiver maior idade;
 - e. ordem de inscrição, aferido pelo número do pedido gerado no ato da inscrição.
- 11.4 Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos habilitados em conformidade com o Capítulo 10, considerados os empates até a última posição de classificação até 05 (cinco) vezes o número de vagas por Regional de Classificação, além de todos os candidatos com deficiência e egresso do trabalho infantil, inscritos na forma do Capítulo 6 e 7 deste Edital, observado ainda o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo 8 deste Edital.
- 11.4.1 Os demais candidatos estarão excluídos do Processo Seletivo.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Será admitido recurso quanto ao:
- a. indeferimento do requerimento de isenção ou redução do valor da inscrição;
 - b. indeferimento da condição de candidato com deficiência ou Adolescente Egresso de Trabalho Infantil, bem como o não atendimento das informações exigidas para o sistema de pontuação diferenciada;
 - c. resultado da avaliação do desempenho escolar, apresentado pelo Histórico.
 - d. Ao resultado preliminar da Comissão de Heteroidentificação.
- 12.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 12.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 12.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 12.2.3 Aos candidatos que o resultado da avaliação do desempenho escolar foi indeferido, será permitida a regularização de conceito e notas e/ou envio de documentos quanto ao recurso da alínea “c”, esta regularização será exclusiva aos candidatos que no ato da inscrição anexaram documentos para análise.
- 12.2.4 Será vedada a inclusão de arquivos por candidatos que no ato da inscrição não anexaram qualquer tipo de documento.

- 12.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 12.1 deste Capítulo, deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 12.2.
- 12.4 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Processo de Recrutamento e Seleção.
- 12.5 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.
- 12.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 12.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 12.7 A Comissão de Análise da Fundação Carlos Chagas constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.8 Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor desrespeite a Fundação Carlos Chagas ou a SABESP;
 - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - cujas fundamentações não correspondam à fase recorrida;
 - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
 - encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 12.9 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 12.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 12.10 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 12.11 As respostas a todos os recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Processo de Recrutamento e Seleção por meio do site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, não tendo qualquer caráter didático, mas informativo acerca da motivação e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

13 COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS – 2ª ETAPA

- 13.1 A 2ª Etapa do Processo, ou seja, a Comprovação dos Pré-Requisitos será realizada digitalmente, após a homologação do resultado da 1ª Etapa.
- 13.2 A SABESP convocará os candidatos habilitados em ordem rigorosa de classificação, de acordo com o número de vagas divulgadas por Região de Classificação, para comprovação dos pré-requisitos exigidos, conforme explicitado no Capítulo 2 - DOS PRÉ-REQUISITOS.
- 13.3 A convocação dos candidatos habilitados, conforme item 11.4, será realizada por meio de e-mail e SMS.
- 13.4 Os candidatos convocados deverão apresentar digitalmente, no formato pdf ou jpg, **no prazo de 48 horas**:
- Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF do próprio candidato;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Comprovante de Escolaridade em conformidade com os requisitos, com certificação digital ou com firma reconhecida da assinatura do emitente;
- Título de Eleitor (se houver);
- Cartão PIS/PASEP (se houver);
- Cartão SUS - Sistema Único de Saúde;
- Carteira de Vacinação atualizada;
- Certificado de Reservista (se houver);
- Comprovante de Endereço Residencial (conta de água, luz, gás ou telefone);
- 01(uma) foto colorida 3X4 digital.

13.5 O envio de tais documentos atenderá a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018, autorizando, o candidato, o compartilhamento dos documentos enviados, que serão utilizados única e exclusivamente para a conferência do preenchimento dos requisitos e posterior efetivação da matrícula no SENAI-SP.

13.6 O candidato deverá autorizar o compartilhamento dos mesmos para a efetiva matrícula no SENAI - SP, como entidade formadora.

13.7 O candidato tomará conhecimento da área e endereço de atuação na SABESP, bem como dos direitos e deveres das partes.

13.8 A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para a vaga, mediante apresentação de documentação específica, acarretará a desclassificação e consequente eliminação do candidato.

14 EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO - 3ª ETAPA

14.1 Concluídas e validadas etapas anteriores, os candidatos serão submetidos ao Exame Médico Admissional, que será realizado considerando-se as condições de saúde desejáveis ao seu exercício, incluindo-se, entre eles, os candidatos com deficiência.

14.2 Apenas serão encaminhados para admissão, os candidatos aprovados no Exame Médico Admissional.

14.3 O Exame Médico Admissional será realizado pela SABESP ou, se necessário, por entidades credenciadas.

14.3.1 Para a realização do exame o candidato deverá apresentar-se no local, dia e horário definidos, bem como apresentar Carteira de Vacinação atualizada.

14.3.2 No caso do candidato menor de idade, para o Exame Médico, deverá estar acompanhado pelo responsável legal.

14.4 O candidato com deficiência será submetido ao Exame Médico na forma da legislação em vigor, de acordo a Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992 e o Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

14.5 Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados dos Exames Médicos e complementares e dos procedimentos Admissionais.

15 ADMISSÃO - 4ª ETAPA

15.1 Serão admitidos somente candidatos aprovados em todas as etapas anteriores estabelecidas no item 1.2 do Capítulo 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

15.2 A admissão ocorrerá em número compatível de vagas discriminadas no ANEXO I – Quadro de Vagas neste Edital, mediante a comprovação da documentação exigida.

15.3 No ato da admissão, será celebrado o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 18 (dezoito) meses, ao final do qual será extinto;

- 15.4 O candidato menor de 18 anos deverá ter a validação e assinatura do seu representante legal.
- 15.5 Após a verificação dos pré-requisitos e Exame Médico, a SABESP irá enviar ao SENAI-SP a relação de candidatos aprovados nas etapas anteriores, contendo nome, endereço, telefone e endereço eletrônico, ou seja, e-mail, bem como o acesso às cópias documentos do próprio candidato para a matrícula:
- Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (emitido no Exame Médico admissional pela SABESP);
 - Comprovante de matrícula do Ensino Médio (1º ou 2º ano);
 - Comprovante de endereço.
- 15.6 A efetivação da matrícula do curso **na modalidade presencial** se dará diretamente nas Escolas SENAI-SP indicadas no ANEXO I – Quadro de Vagas. O Candidato receberá por e-mail o requerimento de matrícula para sua assinatura ou de seu representante legal, e a Escola SENAI-SP irá convocar os alunos para a entrega do referido requerimento assinado.
- 15.7 A efetivação da matrícula do curso **na modalidade EAD** se dará diretamente nas unidades da SABESP em que o aprendiz irá realizar o curso. O Candidato irá receber por e-mail o requerimento de matrícula para sua assinatura ou do seu representante legal, e o entregará na unidade SABESP, conforme endereço especificado. Não será permitido o envio do documento de forma digital.
- 15.8 Não será considerada a matrícula do candidato que estiver cursando ou tiver concluído a qualquer tempo, curso de formação profissional, relacionado ou não a formação de aprendizes, de conteúdo programático similar ou idêntico à qualificação de assistentes administrativos, por qualquer entidade de formação técnico-profissional metódica.
- 15.9 Após a matrícula, o SENAI-SP enviará para a SABESP a relação dos candidatos efetivamente matriculados, para que os mesmos sejam admitidos no cargo de Aprendiz – Assistente Administrativo.
- 15.10 O contrato de Aprendizagem será considerado **automaticamente encerrado** nas seguintes ocorrências (art. 433 da CLT):
- a. término do prazo de duração;
 - b. quando o Aprendiz completar a idade limite de 24 anos, salvo nos casos de Aprendizes com deficiência.
- 15.11 O encerramento do contrato **será antecipado** nos seguintes casos:
- a. desempenho insuficiente ou inadaptação do Aprendiz, salvo para o Aprendiz com deficiência quando desprovido de recursos de acessibilidade, de tecnologias assistivas e de apoio necessário ao desempenho de suas atividades;
 - b. falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
 - c. ausência injustificada à escola, que implique perda do ano letivo;
 - d. a pedido do próprio Aprendiz.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo de Recrutamento e Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2 O Processo de Recrutamento e Seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, a critério da SABESP.

- 16.3 A SABESP admitirá os candidatos aprovados seguindo a ordem rigorosa de classificação, e atendendo ao total de vagas divulgadas, de acordo com a opção do candidato por Região de Classificação.
- 16.4 Todos os atos relativos ao presente Processo de Seleção, convocações, avisos e comunicados (até a publicação da homologação do Resultado), ficarão à disposição dos candidatos no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 16.5 Será disponibilizado o boletim por ordem de classificação para consulta por meio do Cadastro de Pessoa Física – CPF do próprio candidato e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br.
- 16.6 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo de Seleção, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado.
- 16.7 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados no sistema, até que expire o prazo de validade do Processo de Recrutamento e Seleção, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de ser desclassificado, por não se manifestar ou responder à convocação;
- 16.8 Em caso de alteração dos dados pessoais, como endereço, telefone para contato, constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 16.8.1 Após a publicação do resultado preliminar, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail) juntamente com a cópia do documento de identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o serviço de atendimento ao candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do email: **sac@fcc.org.br**
- 16.8.2 Após a homologação dos Resultados, a alteração cadastral deverá ser realizada pelo email **aprendizcadastro@sabesp.com.br**, destinado exclusivamente para este fim. Qualquer outra solicitação será desconsiderada.
- 16.9 A SABESP e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço residencial não atualizado ou incorreto;
 - endereço eletrônico (e-mail) não atualizado ou incorreto;
 - telefone não atualizado ou incorreto
- 16.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 16.11 Comprovada a declaração falsa ou inexatidão dos dados descritos no item 16.10, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelos seus atos.
- 16.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 16.13 A SABESP e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo de Recrutamento e Seleção.
- 16.14 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

ANEXO I – Quadro de Vagas

- As vagas estabelecidas atendem à legislação, e são apresentadas no quadro por Município Principal, Região de Classificação, Código de Opção e Número de Vagas. Para a inscrição é importante observar também a modalidade de ensino, escola, horário e período do curso, bem como as Unidades da SABESP correspondentes às Regiões descritas no Quadro 2.
- São reservadas vagas por Região de Classificação:
 - 5% das vagas para candidatos com deficiência, conforme legislação.
 - 35 vagas reservadas para adolescentes inscritos como egressos do trabalho infantil, e que compõem a rede de proteção da Superintendência Regional do Trabalho – São Paulo, distribuídas nas Regiões de Classificação.
- As vagas reservadas que não forem preenchidas, serão ocupadas pelos candidatos habilitados da lista geral, respeitando-se a ordem rigorosa de classificação.
- Quanto a modalidade de ensino, destaca-se que pode ser:
 - **Presencial:** as atividades serão realizadas na SABESP e nas Escolas do SENAI-SP, ficando definido o horário de cada escola. A modalidade presencial será conduzida, quando necessário de forma remota, atendendo às definições do Plano São Paulo.
 - **EAD:** o aprendiz realizará o curso de formação e as atividades práticas profissionais no período da manhã ou tarde, nas instalações da SABESP, de acordo com a disponibilidade das Unidades, sob a orientação educacional do SENAI-SP, atendendo às definições do Plano São Paulo.

Quadro 1 – Quadro de Vagas

BOTUCATU								
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	NÚMERO DE VAGAS				Modalidade	ESCOLA SENAI ENDEREÇO	HORÁRIO e PERÍODO
		Total	AC	CcD	Egressos			
Botucatu	P001	9	7	1	1	Presencial	Escola Luiz Massa Av. Jaime de Almeida Pinto, 1.332 Jd Reflorenda - Botucatu	13h30 às 17h30
São Manuel	P002	2	2	--	--			
Agudos	E003	1	1	--	--	EAD	--	Tarde
Boituva	E004	2	2	--	--			
Capela do Alto	E005	1	1	--	--			
Cesário Lange	E006	1	1	--	--			
Charqueada	E007	1	1	--	--			
Ibiúna	E008	1	1	--	--			
Laranjal Paulista	E009	1	1	--	--			
Pederneiras	E010	1	1	--	--			
Piedade	E011	1	1	--	--			
Porangaba	E012	1	1	--	--			
Salto de Pirapora	E013	1	1	--	--			
São Roque	E014	2	2	--	--			
Tatuí	E015	3	3	--	--			
Total		28	26	1	1			
CARAGUATATUBA								
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	NÚMERO DE VAGAS				Modalidade	ESCOLA SENAI ENDEREÇO	HORÁRIO e PERÍODO
		Total	AC	CcD	Egressos			
Caraguatatuba	E016	7	5	1	1	EAD	--	Manhã ou Tarde
Ilhabela	E017	1	1	--	--			
São Sebastião	E018	2	2	--	--			
Ubatuba	E019	4	4	--	--			
Total		14	12	1	1			

FRANCA								
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	NÚMERO DE VAGAS				Modalidade	ESCOLA SENAI ENDEREÇO	HORÁRIO e PERÍODO
		Total	AC	CcD	Egressos			
Franca	P020	10	8	1	1	Presencial	Esc. Marcio Bagueira Leal Av. Presidente Vargas, 2500 Jd Petraglia Franca	13h30 às 17h30
Pedregulho	P021	1	1	--	--			
Aguai	E022	1	1	--	--	EAD	--	Tarde
Cajuru	E023	1	1	--	--			
Espírito Santo do Pinhal	E024	1	1	--	--			
Guariba	E025	1	1	--	--			
Igarapava	E026	1	1	--	--			
Miguelópolis	E027	1	1	--	--			
Mococa	E028	2	2	--	--			
Santa Rosa de Viterbo	E029	1	1	--	--			
São João da Boa Vista	E030	3	3	--	--			
Serra Negra	E031	1	1	--	--			
Total		24	22	1	1			

ITAPETININGA								
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	NÚMERO DE VAGAS				Modalidade	ESCOLA SENAI ENDEREÇO	HORÁRIO e PERÍODO
		Total	AC	CcD	Egressos			
Angatuba	E032	1	1	--	--	EAD	--	Manhã ou Tarde
Avaré	E033	2	2	--	--			
Bernardino de Campos	E034	1	1	--	--			
Buri	E035	1	1	--	--			
Capão Bonito	E036	2	2	--	--			
Duartina	E037	1	1	--	--			
Itaí	E038	1	1	--	--			
Itapetininga	E039	7	5	1	1			
Itapeva	E040	3	3	--	--			
Itaporanga	E041	1	1	--	--			
Itararé	E042	2	2	--	--			
Paranapanema	E043	1	1	--	--			
Pilar do Sul	E044	1	1	--	--			
Piraju	E045	1	1	--	--			
Santa Cruz do Rio Pardo	E046	2	2	--	--			
São Miguel Arcanjo	E047	1	1	--	--			
Taquarituba	E048	1	1	--	--			
Total		29	27	1	1			

ITATIBA								
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	NÚMERO DE VAGAS				Modalidade	ESCOLA SENAI ENDEREÇO	HORÁRIO e PERÍODO
		Total	AC	CcD	Egressos			
Campo Limpo Paulista	P049	2	2	--	--	Presencial	Escola Luiz Scavone Rua Alfredo Massaretti, 191 – Centro Itatiba	13h20 às 17h20
Itatiba	P050	4	4	--	--			
Itupeva	P051	1	1	--	--			
Várzea Paulista	P052	1	1	--	--			
Cabreúva	E053	1	1	--	--	EAD	--	Tarde
Elias Fausto	E054	1	1	--	--			
Hortolândia	E055	3	3	--	--			
Monte Mor	E056	1	1	--	--			
Paulínia	E057	1	1	--	--			
Total		15	15	--	--			

LINS								
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	VAGAS				Modalidade	ESCOLA SENAI ENDEREÇO	HORÁRIO e PERÍODO
		Total	AC	CcD	Egressos			
Fernandópolis	E058	2	2	--	--	EAD	--	Tarde
Jales	E059	2	2	--	--			
Lins	E060	3	3	--	--			
Monte Alto	E061	2	2	--	--			
Monte Aprazível	E062	1	1	--	--			
Nhandeara	E063	1	1	--	--			
Novo Horizonte	E064	1	1	--	--			
Total		12	12	--	--			

PRESIDENTE PRUDENTE								
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	VAGAS				Modalidade	ESCOLA SENAI ENDEREÇO	HORÁRIO e PERÍODO
		Total	AC	CcD	Egressos			
Álvares Machado	P065	1	1	--	--	Presencial	Esc. Sto.Paschoal Crepaldi Rua Roberto Mange, 151 - Jd. Marupiara – Presidente Prudente	13h20 às 17h20
Pirapozinho	P066	1	1	--	--			
Presidente Prudente	P067	10	8	1	1			
Regente Feijó	P068	1	1	--	--			
Santo Anastácio	P069	1	1	--	--			
Adamantina	E070	1	1	--	--	EAD	--	Tarde
Assis	E071	3	3	--	--			
Lucélia	E072	1	1	--	--			
Oswaldo Cruz	E073	1	1	--	--			
Paraguaçu Paulista	E074	2	2	--	--			
Presidente Epitácio	E075	2	2	--	--			
Rosana	E076	1	1	--	--			
Teodoro Sampaio	E077	1	1	--	--			
Tupã	E078	2	2	--	--			
Total		28	26	1	1			

REGISTRO								
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	VAGAS				Modalidade	ESCOLA SENAI ENDEREÇO	HORÁRIO e PERÍODO
		Total	AC	CcD	Egressos			
Apiá	E079	1	1	--	--	EAD	--	Manhã ou Tarde
Cajati	E080	1	1	--	--			
Eldorado	E081	1	1	--	--			
Iguape	E082	1	1	--	--			
Jacupiranga	E083	1	1	--	--			
Juquiá	E084	1	1	--	--			
Juquitiba	E085	1	1	--	--			
Registro	E086	4	4	--	--			
São Lourenço da Serra	E087	1	1	--	--			
Total		12	12	--	--			

SANTOS								
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	VAGAS				Modalidade	ESCOLA SENAI ENDEREÇO	HORÁRIO e PERÍODO
		Total	AC	CcD	Egressos			
Bertioga	P088	1	1	--	--	Presencial	Escola Antonio Souza Noschese Avenida Senador Feijó, 421 Vila Matias - Santos	13h45 às 17h45
Cubatão	P089	4	4	--	--			
Guarujá	P090	5	4	1	--			
Praia Grande	P091	4	4	--	--			
Santos	P092	15	12	1	2			
São Vicente	P093	4	4	--	--			
Itanhaém	E094	2	2	--	--	EAD	--	Tarde
Mongaguá	E095	1	1	--	--			
Peruíbe	E096	1	1	--	--			
Total		37	33	2	2			

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS								
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	NÚMERO DE VAGAS				Modalidade	ESCOLA SENAI ENDEREÇO	HORÁRIO e PERÍODO
		Total	AC	CcD	Egressos			
Pindamonhangaba	P097	3	3	--	--	Presencial	Escola Geraldo Alckimin Av. Abel C. Guimarães, 971-Lot. Eduardo da Silva Neto - Pindamonhangaba	13h45 às 17h45
Taubaté	P098	4	4	--	--			
Tremembé	P099	1	1	--	--			
São José dos Campos	P100	15	12	1	2			
Caçapava	E101	3	3	--	--	EAD	--	Tarde
Cachoeira Paulista	E102	2	2	--	--			
Campos do Jordão	E103	1	1	--	--			
Guararema	E104	1	1	--	--			
Lorena	E105	3	3	--	--			
Santa Isabel	E106	1	1	--	--			
Total		34	31	1	2			

REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO – RMSP e OUTROS MUNICÍPIOS								
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	NÚMERO DE VAGAS				Modalidade	ESCOLA SENAI ENDEREÇO	HORÁRIO e PERÍODO
		Total	AC	CcD	Egressos			
Barueri	P107	4	4	--	--	Presencial	Escola Nadir Dias Figueiredo Rua Ari Barroso, 305 Presidente Altino - Osasco	13h00 às 17h00
Carapicuíba	P108	6	4	1	1			
Cotia	P109	6	4	1	1			
Osasco	P110	8	6	1	1			
Santana de Parnaíba	P111	1	1	--	--			
Taboão da Serra	P112	1	1	--	--			
Embu-Guaçu	E113	1	1	--	--	EAD	--	Tarde
Total		27	21	3	3			

REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO – RMSP e OUTROS MUNICÍPIOS								
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	NÚMERO DE VAGAS				Modalidade	ESCOLA SENAI ENDEREÇO	HORÁRIO e PERÍODO
		Total	AC	CcD	Egressos			
Itaquaquecetuba	P114	2	2	--	--	Presencial	Escola Luis Eulálio Bueno Vidigal Filho Rua Ignácio Garcia, 321 Cidade Edson – Suzano	13h15 às 17h15
Poá	P115	2	2	--	--			
Suzano	P116	16	13	1	2			
Biritiba-mirim	E117	3	3	--	--	EAD	--	Tarde
Total		23	20	1	2			

REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO – RMSP e OUTROS MUNICÍPIOS								
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	NÚMERO DE VAGAS				Modalidade	ESCOLA SENAI ENDEREÇO	HORÁRIO e PERÍODO
		Total	AC	CcD	Egressos			
Bragança Paulista	E118	3	3	--	--	EAD	--	Manhã ou Tarde
Cajamar	E119	1	1	--	--			
Franco da Rocha	E120	3	3	--	--			
Mairiporã	E121	3	3	--	--			
Piracaia	E122	1	1	--	--			
Vargem	E123	1	1	--	--			
Total		12	12	--	--			

REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO – RMSP e OUTROS MUNICÍPIOS								
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	NÚMERO DE VAGAS				Modalidade	ESCOLA SENAI ENDEREÇO	HORÁRIO e PERÍODO
		Total	AC	CcD	Egressos			
Diadema	P124	4	4	--	--	Presencial	Esc. Almirante Tamandaré Av. Pereira Barreto, 456 Centro São Bernardo do Campo	13h15 às 17h15
Ribeirão Pires	P125	1	1	--	--			
São Bernardo do Campo	P126	7	5	1	1			
Total		12	10	1	1			

REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO – RMSP e OUTROS MUNICÍPIOS								
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	NÚMERO DE VAGAS				Modalidade	ESCOLA SENAI ENDEREÇO	HORÁRIO e PERÍODO
		Total	AC	CcD	Egressos			
Guarulhos	P127	2	2	--	--	Presencial	Escola Roberto Simonsen Rua Monsenhor Andrade, 298 – Brás - São Paulo	13h20 às 17h20
Total		2	2	--	--			

SÃO PAULO								
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	NÚMERO DE VAGAS				Modalidade	ESCOLA SENAI ENDEREÇO	HORÁRIO e PERÍODO
		Total	AC	CcD	Egressos			
São Paulo – Centro	P128	31	26	2	3	Presencial	Esc. Francisco Matarazzo Rua Correia de Andrade, 232 - Brás – São Paulo	13h20 às 17h20
São Paulo – Leste 1	P129	19	16	1	2	Presencial	Esc.Orlando Lav.Ferraiuolo Rua Teixeira de Melo, 106 Tatuapé – São Paulo	13h00 às 17h00
São Paulo – Leste 2	P130	22	18	2	2	Presencial	Escola Frederico Jacob Rua São Jorge, 634 Tatuapé – São Paulo	13h30 às 17h30
São Paulo - Norte	P131	25	20	2	3	Presencial	Escola Roberto Simonsen Rua Monsenhor Andrade, 298 – Brás – São Paulo	13h20 às 17h20
São Paulo – Oeste	P132	43	35	3	5	Presencial	Escola Mariano Ferraz Rua Jaguaré Mirim, 71 V. Leopoldina – São Paulo	13h00 às 17h00
São Paulo - Sul	P133	46	38	3	5	Presencial	Escola Ary Torres Rua Amador Bueno, 504 Santo Amaro – São Paulo	13h30 às 17h30
Total		186	153	13	20			
Total Geral		495	434	26	35			

Base empregados: mai.2021

AC	Ampla Concorrência
CcD	Candidato com Deficiência
Egressos	Egressos do Trabalho Infantil

Quadro 2 – Região de Classificação, Bairros e Endereços das Unidades da SABESP em São Paulo

Região de Classificação	Bairros da capital	Endereços		
São Paulo – Centro	Bom Retiro, Ponte Pequena	Av. do Estado, 561 Av. do Estado, 681		
	Cerqueira César, Consolação, Jardim Paulista	Alameda Santos, 1827 Alameda Santos, 1919 Rua da Consolação, 1195		
		Ipiranga	Rua do Manifesto, 1275 Av. Almirante Delamare, 3000	
			Jardim da Glória	Rua Coronel Diogo, 275
	Luz e Vila Dom Pedro I	Av. Santos Dumont, 555 Rua do Carmo, 001 Rua Gama Lobo, 1600		
		São Paulo – Leste I	Jardim Adutora	Av. Sapopemba, 16200
			Jardim Sapopemba	Rua Nelson de Oliveira, 50
Mooca	Rua Sebastiao Preto, 122			
Penha	Rua Najatu, 72			
Vila Antonieta	Av. Inconfidência Mineira, 2073			
Vila Bela	Rua Paramu, 716			
São Paulo – Leste II	Arthur Alvim	Rua Major Boaventura, 383		
	Cidade Nitroquímica	Rua Joao Lopes Maciel, 465		
	Cidade Tiradentes	Rua Edson Danillo Dotto, 39		
	Itaim Paulista	Rua Capricho de Paganini, 000001		
	Itaquera	Rua Virginia Ferni, 1036		
	São Miguel Paulista	Rua Diego Calado, 149		
São Paulo - Norte	Cachoeirinha	Rua Franklin do Amaral, 1281		
	Casa Verde Alta	Rua Jose Soriano de Souza, 297		
	Jardim Pedra Branca	Estrada de Santa Inês, 000001, KM 2		
	Parque Novo Mundo	Av. Educ. Paulo Freire, 000001		
	Santana	Rua Antônio Pereira de Souza, 110 Rua Conselheiro Saraiva, 519		
		Tucuruvi	Rua do Alto, 146	
	Vila Maria Alta	Rua Major Boaventura, 383		
	Vila Medeiros	Rua São Teófilo, 840		
São Paulo – Oeste	Pinheiros	Rua Costa Carvalho, 300 Rua Nicolau Gagliardi, 313 Rua Sumidouro, 422		
		Pirituba	Av. do Anastácio, 2445	
		Vila Leopoldina	Rua Major Paladino, 300	
	Vila Romana	Rua Aurélia, 1125		
	São Paulo - Sul	Alto da Boa Vista, Chácara Santo Antônio	Rua Américo Brasiliense, 355	
Campo Grande / Interlagos		Av. Interlagos, 6395		
Indianópolis		Av. dos Imarés, 623		
Jardim Catanduva		Rua Torre de Marfim, 15		
Planalto Paulista		Av. Ceci, 2114		
Parque Said Murad		Rua Antônio de Sena, 69		
Socorro		Rua José Rafaelli, 284		
Santo Amaro		Rua Graham Bell, 647 Av. Adolfo Pinheiro, 2233		

ANEXO II - Cronograma

Datas Previstas 2021	Atividades
26/07/2021 a 09/08/2021	Período das Inscrições (exclusivamente via <i>Internet</i>).
26/07/2021 a 30/07/2021	Período da solicitação de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via internet).
03/08/2021	Divulgação da consulta individual da análise dos pedidos de isenção ou redução de pagamento.
04/08/2021 a 05/08/2021	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado dos pedidos de isenção ou redução.
06/08/2021	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise de recursos e das respostas dos recursos.
09/08/2021	Encerramento das Inscrições e último dia para pagamento do valor da inscrição.
13/08/2021	Divulgação da relação das inscrições deferidas para as vagas reservadas e dos termos de autorização de uso de imagem.
16/08/2021 a 17/08/2021	Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições para as vagas reservadas e dos termos de autorização do uso de imagem.
20/08/2021	Divulgação da relação das inscrições deferidas para as vagas reservadas e dos termos de autorização do uso de imagem, após análise de recursos e das respostas dos recursos.
20/08/2021	Convocação para envio (upload) dos vídeos aos candidatos participantes do sistema de pontuação diferenciada.
23/08/2021 a 24/08/2021	Período para envio (upload) dos vídeos dos candidatos participantes do sistema de pontuação diferenciada, via link disponível no site da Fundação Carlos Chagas.
25/08/2021	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Avaliação do Histórico Escolar.
26/08/2021 a 27/08/2021	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação do Histórico Escolar.
21/09/2021	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Comissão de Heteroidentificação.
22/09/2021 a 23/09/2021	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Comissão de Heteroidentificação.
14/10/2021	Publicação do Edital de Resultado Final da Avaliação do Histórico Escolar.
14/10/2021	Divulgação das respostas dos recursos quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação do Histórico Escolar.
14/10/2021	Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo de Recrutamento e Seleção.

Cronograma sujeito a alterações.

ANEXO III - PARA CANDIDATOS MAIORES DE 18 ANOS

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO – PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS – PPI

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, inscrito no Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz Sabesp, de que trata o Edital nº01/2021 na reserva de vaga a candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas, confirmo minha participação nessa condição por ser _____ (preto, pardo ou indígena), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

(Cidade), _____ de _____ de 2021.

Assinatura
(candidato)

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou vídeos, sem finalidade comercial, para ser utilizado no Processo de Recrutamento e Seleção para o Programa Jovem Aprendiz - SABESP. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada somente para a Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos), para a Fundação Carlos Chagas e para a SABESP, bem como seus desdobramentos legais e judiciais. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(Cidade), _____ de _____ de 2021.

Assinatura
(candidato)

ANEXO IV – PARA CANDIDATOS MAIORES DE 14 ANOS E MENORES DE 18 ANOS

Observação: Esta Autodeclaração / Termo deverá ser acompanhada de documento oficial e/ou judicial de comprovação de representação legal do menor de 18 anos

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO – PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS – PPI

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____ inscrito no Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz Sabesp, de que trata o Edital nº01/2021 na reserva de vaga a candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas, neste ato assistido/representado nos termos da legislação civil brasileira pelo representante legal, _____ CPF nº _____, RG nº _____, confirmo minha participação nessa condição por ser _____ (preto, pardo ou indígena), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

(Cidade), de _____ de 2021.

Assinatura
(candidato)

Assinatura
(responsável legal)

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso da imagem do menor _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, de quem sou responsável legal, em fotos ou vídeos, sem finalidade comercial, para ser utilizado no Processo de Recrutamento e Seleção para o Programa Jovem Aprendiz - SABESP. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada somente para a Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos), para a Fundação Carlos Chagas e para a SABESP, bem como seus desdobramentos legais e judiciais. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(Cidade), ____ de _____ de 2021.

Assinatura
(candidato)

Assinatura
(responsável legal)